

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2026

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 25/02/2026.


CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 98/2026 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 04/03/2026 16:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2026 De 26 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos Profissionais do Magistério Público Municipal para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, altera o Apêndice I da Lei Complementar nº 002, de 30 de junho de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos-base dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aplicados à carreira, na forma da tabela constante do **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 2º O Apêndice I da Lei Complementar nº 002, de 30 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Cristóvão, passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 13 de fevereiro de 2026, 436º da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 04/03/2026 16:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 04/03/2026 16:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente



DEISE MARIA BARROSO
Data: 04/03/2026 17:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei Complementar nº 001/2026
De 13 de fevereiro de 2026
SEI nº 2026.0001.000000313-2
Ato de Promulgação nº 08/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2026 De 26 de Fevereiro de 2026

ANEXO I

TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - JANEIRO 2026																	BASE ->	5.130,63
CLASSES	NÍVEL																	
	I - MÉDIO			II-SUPERIOR			III - PÓS-GRADUAÇÃO			IV - MESTR. OU DOUTOR.			1 S			2 S		
	I-125H	I-160H	I-200H	II-125H	II-160H	II-200H	III-125H	III-160H	III-200H	IV-125H	IV-160H	IV-200H	1S-125H	1S-160H	1S-200H	2S-125H	2S-160H	2S-200H
A	3.206,65	4.104,51	5.130,63	4.168,65	5.335,86	6.669,82	4.489,31	5.746,31	7.182,88	4.809,98	6.156,77	7.695,95	3.206,65	4.104,51	5.130,63	3.206,65	4.104,51	5.130,63
B	3.222,68	4.125,03	5.156,28	4.189,48	5.362,54	6.703,16	4.511,75	5.775,04	7.218,79	4.834,02	6.187,55	7.734,42	3.222,68	4.125,03	5.156,28	3.222,68	4.125,03	5.156,28
C	3.238,79	4.145,66	5.182,06	4.210,43	5.389,36	6.736,68	4.534,31	5.803,92	7.254,88	4.858,19	6.218,49	7.773,09	3.238,79	4.145,66	5.182,06	3.238,79	4.145,66	5.182,06
D	3.254,98	4.166,39	5.207,97	4.231,47	5.416,31	6.770,36	4.556,97	5.832,95	7.291,16	4.882,47	6.249,59	7.811,96	3.254,98	4.166,39	5.207,97	3.254,98	4.166,39	5.207,97
E	3.271,25	4.187,22	5.234,01	4.252,63	5.443,39	6.804,21	4.579,75	5.862,11	7.327,61	4.906,88	6.280,83	7.851,02	3.271,25	4.187,22	5.234,01	3.271,25	4.187,22	5.234,01
F	3.287,61	4.208,16	5.260,18	4.273,89	5.470,61	6.838,23	4.602,65	5.891,42	7.364,25	4.931,42	6.312,24	7.890,27	3.287,61	4.208,16	5.260,18	3.287,61	4.208,16	5.260,18
G	3.304,05	4.229,20	5.286,48	4.295,27	5.497,96	6.872,42	4.625,67	5.920,88	7.401,07	4.956,08	6.343,80	7.929,72	3.304,05	4.229,20	5.286,48	3.304,05	4.229,20	5.286,48
H	3.320,57	4.250,35	5.312,91	4.316,74	5.525,46	6.906,78	4.648,80	5.950,49	7.438,07	4.980,86	6.375,53	7.969,37	3.320,57	4.250,35	5.312,91	3.320,57	4.250,35	5.312,91
I	3.337,17	4.271,60	5.339,47	4.338,32	5.553,08	6.941,31	4.672,04	5.980,24	7.475,26	5.005,76	6.407,40	8.009,21	3.337,17	4.271,60	5.339,47	3.337,17	4.271,60	5.339,47
J	3.353,86	4.292,96	5.366,17	4.360,02	5.580,85	6.976,02	4.695,40	6.010,14	7.512,64	5.030,79	6.439,44	8.049,26	3.353,86	4.292,96	5.366,17	3.353,86	4.292,96	5.366,17